



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES
PODER EXECUTIVO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -

CEP - 28.750-000

TELEFONE - (022) 2564-1106

LEI MUNICIPAL Nº 713 DE 13 DE MAIO DE 2008.

DISPONIBILIZAR LINHA GRATUITA DE TELEFONIA PARA COMUNICAÇÃO DOS MUNÍCIPIES COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, aprova e eu, sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. - Autoriza o Poder Executivo do Município de Trajano de Moraes, a disponibilizar uma linha 0800, para que os Municípios possam entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A linha telefônica a que se refere o art. 1º funcionará como um Disque Consulta, onde a população, dentre outros serviços, poderão agendar consultas médicas e obter informações a respeito de exames.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 13 de maio de 2008.

João Luiz Gomes Viana
Prefeito

Vereador Autor:
Leonardo Layr Danetra